



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 789, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **438-23-CSL-PAR**, em **15/03/2023**, onde **Edna Maria Seabra Flores**, através do seu representante requerer a aprovação do procedimento de desmembramento de área do imóvel situado no lugar denominado “Rancho Novo”, constituído de uma área de terreno identificada como “**Área Remanescente**” medindo área de **41.831,50 m²**, objeto da matrícula nº **39.926**, Livro nº2-ER, folhas nº01, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno identificado como “**Área Remanescente**” medindo área de **41.831,50 m²** da seguinte forma: **área 1** medindo área de **33.869,70 m²** e **área remanescente** medindo área de **7.961,80 m²**, tudo nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou em relação ao desmembramento de área, emitindo parecer esclarecendo que a área 01 a ser desmembrada, não se trata de parcelamento do solo em lotes urbanos, caso exista APP (não foi demonstrado no mapa), estas deverão ser observadas e preservadas durante qualquer tipo de uso e ocupação no imóvel, sendo a responsabilidade do proprietário a preservação da APP e sobre a área remanescente informou que esta não é considerada pela Lei federal 12.651/2012 e Lei Estadual 20.922/2013 como sendo área de preservação permanente;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 05/10/2023 no procedimento digital;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.179/80 atribuiu denominação as vias públicas no povoado do Rancho Novo, entre elas: a rua Joaquim Martins e a rua Francisco André;

CONSIDERANDO o Decreto nº252, de 15 de dezembro de 2021, que aprovou o desmembramento de área na localidade do Rancho Novo;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.766/1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, que considera “**LOTE**” o terreno servido de infraestrutura básica cujas **dimensões** atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 33/2011 que dispõe sobre loteamentos urbanos, loteamentos fechados, desmembramentos e arruamentos no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, estabelece que a área mínima do lote urbano deverá ser de 300 m² (trezentos metros quadrados) sendo a frente mínima de 12 m (doze metros);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente;

CONSIDERANDO que houve o recolhimento das taxas de análise e de aprovação do procedimento de desmembramento de área conforme guias anexas, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de área do imóvel situado no lugar denominado “**Rancho Novo**”, constituído de uma área de terreno identificada como “**Área Remanescente**” medindo área de **41.831,50 m²**, objeto da matrícula nº



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

39.926, Livro nº2-ER, folhas nº01, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, de propriedade de **Edna Maria Seabra Flores**.

Parágrafo único. Após o desmembramento da **Área Remanescente**, esta passará a ser identificada da seguinte forma: **área 1** medindo área de **33.869,70 m²** e **área remanescente** medindo área de **7.961,80 m²**, conforme memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo digital nº **438-23-CSL-PAR** aprovados pela SEPLAN na data de **05/10/2023** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 19 de outubro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral